



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.271, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as funções públicas comissionadas de recrutamento restrito a servidores efetivos de Agente de Contratação I e Agente de Contratação II, bem como altera as disposições do cargo público de Diretor de Licitações e Contratos, visando atender às normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Chácara – MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as funções gratificadas de “Agente de Contratação I” e “Agente de Contratação II”, de recrutamento restrito, privativos de servidores efetivos, na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, cujas especificidades são constantes no Anexo Único da presente lei e serão remunerados mediante pagamento de valor adicional em relação ao pagamento do cargo base, na forma do artigo 48 da Lei Municipal nº 659/2006.

§ 1º - O número total de funções, área de atuação, síntese das atribuições, escolaridade, requisitos, forma de provimento, jornada semanal de trabalho e vencimento mensal dos Agente de Contratação I e Agente de Contratação II são os constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 2º - Os agentes de contratação serão substituídos, nos seus impedimentos, por quaisquer dos outros agentes lotados na Unidade Administrativa, designados por ato do poder executivo.

Art. 2º. O Cargo de Diretor de Licitações e Contratos II passa à estrutura dos cargos de Direção de nível um, passando a ser denominado “Diretor de Licitações e Contratos I”, fazendo jus à remuneração própria do agrupamento.

Parágrafo Único. Quando o Diretor de Licitações e Contratos I for servidor público efetivo, este poderá exercer as funções de Agente de Contratação I, fazendo jus, tão somente, ao adicional pela função comissionada do cargo de direção.

Art. 3º. Fica facultada a utilização, pelos órgãos e entidades da administração municipal, de registros de preços do Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Associações e Consórcios públicos, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, desde que comprovada a compatibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

dos preços registrados com valores praticados no mercado, devendo ser realizada pesquisa conforme regulamento

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de março de 2024.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

FUNÇÃO GRATIFICADA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	Nº TOTAL DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL ADICIONAL AO CARGO BASE
Agente de Contratação II	Secretaria de Administração e Finanças	Atuar na fase externa do processo licitatório lhe competindo: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal, inclusive em contratações diretas; podendo atuar como presidente de comissão de contratação.	Ensino Médio com participação prévia em cursos de capacitação profissional proporcionados diretamente pela procuradoria municipal ou por terceiros capacitados.	Livre provimento/ Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo	1 (um)	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 700,00 (setecentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

Agente de Contratação I	Secretaria de Administração e Finanças	Atuar na fase interna do processo licitatório lhe competindo: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a publicação do edital licitatório ou nos avisos de contratação direta, bem como nos procedimentos de inexigibilidade de licitação.	Ensino Médio com participação prévia em cursos de capacitação profissional proporcionados diretamente pela procuradoria municipal ou por terceiros capacitados.	Livre provimento/Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo	2 (dois)	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 300,00 (trezentos reais)
-------------------------	--	---	---	---	----------	------------------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br